

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA - PROINPE

ARAPUTANGA, MT

2014

Avenida 23 de Maio, nº 02
Araputanga - MT / CEP 78.260-000
Telefone: (65) 3261-1314 - www.fcarp.edu.br
CNPJ: 37.500.808/0003-00

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1 OBJETIVOS DO PROINPE	5
2 IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO	5
2.1 O Gerenciamento do Programa de Iniciação à Pesquisa (PROINPE)	5
2.2 Atribuições da Comissão do PROINPE	6
2.3 Atribuições do Coordenador do PROINPE	6
2.4 Quanto à constituição dos grupos e núcleos de estudos e pesquisa	7
2.5 Da conceituação e objetivos dos grupos/núcleos de estudos e pesquisas	7
3 CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES	8

APRESENTAÇÃO

O Programa de Iniciação à Pesquisa-PROINPE da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP tem por finalidade despertar o interesse e incentivar vocações para as atividades de iniciação à pesquisa científica e tecnológica entre os acadêmicos e professores vinculados aos cursos de graduação da FCARP. Preferencialmente, as atividades devem ser desenvolvidas de forma integrada com as atividades de ensino e extensão e contemplar a interdisciplinaridade.

A iniciação científica é um instrumento de formação que permite introduzir na pesquisa científica os acadêmicos de graduação, colocando-os em contato direto com a produção de conhecimento de forma crítica e sistemática nas áreas científica, tecnológica e artístico-cultural, estimulando a produção científica da FCARP em linhas de investigação estabelecidas pelos grupos de estudos e iniciação à pesquisa de cada curso.

O Programa é resultado das políticas para pesquisa e extensão que estão inseridas no PDI 2012-2016 com a finalidade de fomentar atividades de produção científica que atendam às linhas de pesquisa implementadas de forma que sejam efetivos: o questionamento crítico e contínuo da realidade, buscando-se intervenções mediante respostas criativas, principalmente, para os problemas emergentes do Estado de Mato Grosso e da região Sudoeste, através do estudo contínuo de novos e diferentes fenômenos, da ação política, social e comunitária, observadas as demandas sociais e as condições de aplicabilidade dos saberes produzidos. Deve constituir-se em instrumento de construção e de acumulação do saber, alimentando o desenvolvimento do conhecimento e a atualização do ensino, bem como viabilizar ações compatíveis com as necessidades e potencialidades da população na qual a Faculdade está inserida, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

O Programa fundamenta-se em algumas das finalidades do artigo 2º, do Regimento Geral da FCARP, conforme citado no PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional da FCARP (2012-2016, p.34-35), dentre os quais destacamos:

I- desenvolver um processo de formação e aperfeiçoamento de educadores, profissionais e pesquisadores com competência técnica, científica e compromisso

social;

- II- participar do processo de desenvolvimento da comunidade que vive em sua área de abrangência e influência;
- III- ser uma Instituição de Ensino Superior líder na defesa do meio ambiente, respeitando a dignidade de todas as criaturas e combatendo toda forma de preconceito;
- IV- estimular a integração entre os diversos ramos do saber na investigação da verdade e na procura de soluções para os problemas humanos;
- V- exercer o papel crítico de sua própria identidade com vistas a uma melhor adequação às expectativas e necessidades sociais, políticas e econômicas da atual conjuntura;
- VI- levar à comunidade, sob forma de cursos e serviços, suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A implantação do Programa de Iniciação à Pesquisa tem fundamentação legal, dentre outras, na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96). A Constituição Federal no Art. 207 elege a pesquisa como um dos princípios básicos para o desenvolvimento do ensino superior, articulada ao ensino e à extensão.

No inciso I e III do Art. 4, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomenda-se o estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, através da pesquisa. Ainda no Art. 85, prescreve-se o aproveitamento de discentes em atividades de ensino e pesquisa como mecanismo de articulação teoria x prática. Além disso, a iniciação à pesquisa constitui-se em fator indispensável ao processo de uma sólida formação técnico-científica, fundamentada na relação teórico-prática e ética de futuros profissionais.

A importância deste programa diz respeito não só a busca da consolidação do processo de qualidade da formação de profissionais, como da missão da FCARP junto à sociedade, como também, a oferta de subsídios para aprimoramento de programas de formação e dos mecanismos decisórios institucionais.

1 OBJETIVOS DO PROINPE

O Programa de Iniciação à Pesquisa tem como objetivos:

- I- estimular e orientar a criação de grupos de estudos e iniciação à pesquisa no âmbito dos cursos de graduação oferecidos pela FCARP, articulando o ensino, a pesquisa e a extensão junto aos alunos e professores;
- II- despertar a vocação científica e desenvolver habilidades e competências para a pesquisa científica nas linhas de pesquisa definidas pelos grupos e ou núcleos de estudos e iniciação à pesquisa dos cursos, introduzindo alunos e professores no domínio do método científico, apreendendo técnicas específicas de investigação;
- III- incentivar a produção científica de alunos e professores, primando pelo mérito científico, inovação, produção e divulgação do conhecimento;
- IV- contribuir para a emergência de grupos consistentes de estudos e iniciação à pesquisa, numa perspectiva interdisciplinar que retorne em benefícios para a qualidade do ensino de graduação;
- V- apoiar o planejamento de ações projetos de extensão resultantes de pesquisas que beneficiem a melhoria da qualidade de vida da sociedade local e regional;
- VI- buscar a integração entre a comunidade e os projetos/programas, pautando-se nas especificidades e necessidades de cada um e na formação do aluno voltada para a realidade social;
- VII- realizar eventos técnico-científicos que contribuam para divulgar e disseminar os grupos de estudos e de iniciação à pesquisa, além dos resultados das pesquisas;
- VIII- contribuir para uma formação profissional capaz de utilizar dados científicos como imprescindíveis para o processo de tomada de decisão.

2 IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO

O Programa de Iniciação à Pesquisa – PROINPE/FCARP estimulará a criação de Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa pela coordenação dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição, envolvendo os alunos e professores. Cada

curso deverá definir suas linhas de pesquisa com base na formação do seu quadro docente atendendo às especificidades do seu curso em consonância com as políticas nacionais da área. Todas essas linhas devem estar vinculadas ao Projeto Pedagógico do Curso.

O Proinpe será coordenado por professor da Instituição, indicado pelo CEPE.

2.1 O Programa de Iniciação à Pesquisa (PROINPE) da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP será constituído pela seguinte comissão:

- I - Diretor Pedagógico da Faculdade;
- II - Coordenadores de Curso;
- III – Coordenadores dos Grupos/Núcleos de estudos e pesquisa de cada curso.

2.2 Atribuições da Comissão do PROINPE:

- I - traçar diretrizes e orientar o processo de criação dos Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa de cada curso da FCARP;
- II - analisar e deliberar sobre as questões pertinentes ao Programa;
- III - avaliar o plano anual de atividades dos Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa de cada curso;
- IV - avaliar permanentemente o desenvolvimento dos Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa de cada curso;
- V - sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a importância da pesquisa;
- VI - analisar e dar parecer sobre questões encaminhadas pelos diretores da IES referente às atividades de pesquisa;
- VII – avaliar relatórios finais encaminhados pelos Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa de cada curso e elaborar síntese para publicação na Revista Espaço Acadêmico da FCARP.

2.3 Atribuições do Coordenador do PROINPE:

- I - propor à Diretoria medidas necessárias para o desenvolvimento adequado da iniciação à pesquisa no âmbito dos cursos;
- II - organizar e coordenar os encontros e reuniões;
- III - convocar reunião com o(s) Coordenador(es) de Curso(s) e dos Grupos/Núcleos de estudos e iniciação à pesquisa, para análise das ações setoriais;
- IV - encaminhar os trabalhos aprovados para publicação;

- V - levantar e divulgar as oportunidades de financiamento à iniciação à pesquisa;
- VI - levantar e divulgar as informações sobre eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas de atuação;
- VII - manter um registro de toda produção científica do corpo discente e docente da Faculdade.

Os grupos/núcleos de estudos e de iniciação à pesquisa dos cursos de graduação estarão vinculados ao PROINPE/FCARP e será coordenado por um professor indicado pela coordenação ou mesmo pelo coordenador de curso, de acordo com suas especificidades.

O processo de criação, assim como a elaboração do regulamento de funcionamento dos grupos e núcleos de estudos e iniciação à pesquisa será de responsabilidade da coordenação dos cursos.

Todos os grupos e núcleos de estudos e iniciação à pesquisa dos cursos deverão encaminhar anualmente sua proposta de trabalho (programação), assim como, cópia dos projetos de pesquisa que serão desenvolvidos pelos alunos e professores. Será realizado semestralmente um encontro entre os grupos e núcleos de pesquisa dos cursos para socializar entre seus membros a produção dos estudos, bem como entregar anualmente um relatório de todas as atividades desenvolvidas.

A participação de estudantes e professores nos grupos/núcleos de estudos e iniciação à pesquisa, assim como, no desenvolvimento de projetos de pesquisa é de natureza voluntária, sem direito a remuneração.

2.4 Quanto à constituição dos grupos e núcleos de estudos e pesquisa

2.4.1 A coordenação dos cursos de graduação da FCARP deverá apresentar a proposta de criação do grupo/núcleo de estudos e pesquisa ao NDE do seu curso. Após a discussão e aprovação, será elaborado o regulamento do mesmo e encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para emissão de parecer.

2.4.2 Regulamentado pelo CEPE os grupo/núcleo de estudos e iniciação à pesquisa, a coordenação deverá encaminhar uma cópia ao PROINPE.

2.4.3 Os grupos/núcleos de estudos e pesquisa serão constituídos por alunos e

professores da FCARP, egressos, podendo ainda incluir alunos e professores de outros cursos, colaboradores administrativos da FCARP, reunindo-se periodicamente. Os alunos devem estar regularmente matriculados na IES, em nível de graduação ou pós-graduação. Os professores pesquisadores e orientadores de projetos de pesquisa devem ter o currículo cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq.

2.4.4 Os Projetos de Pesquisa deverão ser encaminhados ao PROINPE no prazo de 30 dias antes da realização.

2.5 Da conceituação e objetivos dos grupos/núcleos de estudos e pesquisas e extensão.

2.5.1 Os **Grupos de Iniciação à Pesquisa** desenvolvem pesquisa científica com base em Projeto de Pesquisa. Seu objetivo é definir e desenvolver atividades de investigação com base em métodos científicos, a fim de gerar conhecimento e inovação, atendendo à necessidade de responder a questionamentos, explicar sistematicamente os problemas da realidade e para eles buscar soluções.

2.5.1.1 As pesquisas que envolvem seres humanos deverão consultar as diretrizes da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP.

2.5.1.2 As pesquisas que demandarem entrevistas, grupos de discussão e outros procedimentos de coleta de informação devem providenciar documento de consentimento de informação (conforme modelo dos termos de consentimento livre e esclarecido/PROINPE/Anexos), de forma que os sujeitos fiquem resguardados quanto aos dados confidenciados e à sua liberdade de se recusar ou desistir, a qualquer momento, de participar da pesquisa.

2.5.2 Os **Grupos de Estudos** desenvolvem atividades de leitura, reflexão e problematização acerca de determinado tema ou questão, com base em plano de estudos com referencial teórico definido pelos mesmos.

3 CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 A Instituição apoiará financeiramente os grupos/núcleos de estudos e iniciação à pesquisa através de aquisição de bibliografia necessária às linhas de pesquisa, na

realização interna de eventos científicos, viagens de estudos e participação em eventos científicos.

3.1.1 Para a participação em evento científico terão apoio financeiro da IES, prioritariamente, os pesquisadores devidamente inscritos no grupo/núcleo do curso que tiveram seus trabalhos aprovados, devendo encaminhar cópia do artigo ao PROINPE.

3.1.2 A publicação em eventos científicos, de artigos resultantes dos estudos e pesquisas dos participantes dos grupos/núcleos de estudos e pesquisas dos cursos de graduação da FCARP deve acompanhar a sigla da IES e do respectivo grupo/núcleo do curso.

3.2 A coordenação do PROINPE normatizará os formulários para apresentação de projetos de pesquisa, de extensão, assim como dos relatórios.

3.3 A cada edição, pelo menos um artigo produto dos grupos/núcleos de estudos e pesquisas dos cursos será publicado na Revista Espaço Acadêmico da FCARP.

3.4 Este novo regulamento entrará em vigor após aprovação dos membros do CEPE.

Araputanga, 16 de junho de 2014.

ANEXO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO
CURSO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Araputanga, de..... de 201.....

Senhor (a)

Por meio desta apresentamos o (a) acadêmico (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doº semestre do Curso de XXXXXXXX, devidamente matriculado (a) nesta Instituição de ensino, que está realizando a pesquisa intitulada “.....”. O objetivo do estudo é

Na oportunidade, convidamos para participar do estudo, assim como, solicitamos autorização para que o (a) mesma realize a pesquisa através da coleta de dados (questionário/entrevista/observação), com

Gostaríamos de esclarecer que sua participação é totalmente voluntária, podendo recusar-se a participar, ou mesmo desistir a qualquer momento sem que isto acarrete qualquer ônus ou prejuízo à sua pessoa. Informamos ainda o caráter ético desta pesquisa, o que assegura a preservação da identidade das pessoas participantes e que as informações serão utilizadas somente para os fins desta pesquisa e serão tratadas com o mais absoluto sigilo e confidencialidade, de modo a preservar a sua identidade.

Uma das metas para a realização deste estudo é o comprometimento do pesquisador (a) em possibilitar, aos participantes, um retorno dos resultados da pesquisa. Solicitamos ainda a permissão para a divulgação desses resultados e suas respectivas conclusões, em forma de pesquisa preservando sigilo e ética, conforme termo de consentimento livre que será assinado pelo participante. Esclarecemos que tal autorização é uma pré-condição.

Agradecemos vossa compreensão e colaboração no processo de desenvolvimento deste (a) futuro (a) profissional e da pesquisa científica em nossa região. Colocamo-nos à vossa disposição na FCARP.

Atenciosamente,

.....
PROF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador do grupo estudos/núcleo de estudos pesquisa/ Monografia/ Curso

.....
Prof. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Professor(a) orientador(a)

ANEXO B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**CURSO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Eu _____ portador do RG. Nº _____, CPF: _____ aceito participar da pesquisa intitulada “.....” desenvolvida pelo (a) acadêmico (a)/pesquisador(a) _____ e permito que o (a) mesma obtenha fotografia, filmagem ou gravação de minha pessoa para fins de pesquisa científica. Tenho conhecimento sobre a pesquisa e seus procedimentos metodológicos.

Autorizo que o material e informações obtidas possam ser publicados em aulas, seminários, congressos, palestras ou periódicos científicos. Porém, não deve ser identificado por nome em qualquer uma das vias de publicação ou uso.

As fotografias, filmagens e gravações de voz ficarão sob a propriedade do pesquisador pertinente ao estudo e, sob a guarda dos mesmos.

Local da pesquisa,de de 201.....

Nome completo do pesquisado

ANEXO C - CONSENTIMENTO PARA FOTOGRAFIAS, FILMAGEM E GRAVAÇÕES DE VOZ

CURSO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSENTIMENTO PARA FOTOGRAFIAS, FILMAGEM E GRAVAÇÕES DE VOZ

Eu _____, portador do RG. Nº _____, CPF: _____ permito que o pesquisador abaixo relacionado obtenha fotografia, filmagem ou gravação de minha pessoa para fins de pesquisa, científico e educacional.

Concordo que o material e informações obtidas relacionadas possam ser publicados em aulas, seminários, congressos, palestras ou periódicos científicos. Porém, não deve ser identificado por nome em qualquer uma das vias de publicação ou uso.

As fotografias, filmagens e gravações de voz ficarão sob a propriedade do pesquisador pertinente ao estudo e, sob a guarda do mesmo.

Nome do sujeito:

Assinatura: _____

Acadêmico/Pesquisador: _____

Professor Orientador: _____

Data e Local onde será realizado o projeto:

Se o sujeito é menor de 18 anos de idade, ou é incapaz, por qualquer razão de assinar, o Consentimento deve ser obtido e assinado por um dos pais ou representante legal, conforme Anexo D

ANEXO D - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA SUJEITO DE MENOR IDADE

CURSO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____, RG/CPF _____, abaixo assinado, concordo que meu filho(a) _____ participe do estudo como sujeito. Fui informado sobre a pesquisa e seus procedimentos e, todos os dados a seu respeito não deverão ser identificados por nome em qualquer uma das vias de publicação ou uso. Foi-me garantido que posso retirar o consentimento a qualquer momento.

Município....., dede.....

Nome do responsável: _____

Assinatura: _____